

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO - 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2025

Pindamonhangaba, 06 de novembro de 2025.

Ficam as senhoras conselheiras e os senhores conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, convocados a comparecer, na data e local abaixo, para a realização da "9ª Reunião Ordinária de 2025", cuja pauta vem a seguir:

- Aprovação da ATA da Reunião Anterior;
- Alteração de Plano Diretor Municipal;
- Plano de Trabalho SMMA- 2025 e 2026;
- Status report das atividades em curso (PMMAC e Plano de Saneamento Rural);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.819, DE 06 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o Projeto Urbanístico do Projeto Urbanístico do Loteamento Residencial e Comercial "Fazenda Santa Isabel".

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, c/c a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e a Lei nº 6.757, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, o interesse do Município no desenvolvimento urbano da cidade, eliminando os vazios urbanos ainda existentes;

R E S O L V E:-

Art. 1º Declarar APROVADO o Projeto Urbanístico do Loteamento Residencial e Comercial "Fazenda Santa Isabel", ficando desde já, consequentemente, acia as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:

I- Denominação do Loteamento: Loteamento Residencial e Comercial "Santa Isabel"

II- Localização do Loteamento: Estrada Municipal José Benedito Marcondes Vieira, s/nº, Bairro Borba, Pindamonhangaba - SP, Matricula nº 18.269 do Cartório de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba.

III- Proprietário do Loteamento: Isabel de Fátima Marcondes Immediato e Roberto Xavier Immediato.

IV- Composição: 13 (treze) quadras, compostas por 239 (duzentos e trinta e nove) lotes, sendo 232 (duzentos e trinta e dois) residenciais e 07 (sete) comerciais, com área de 136.731,87m², ou seja, 51,27% da área total do loteamento (266.713,83m²).

V- Áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:

1- Áreas Públicas:

a) Área destinada a sistema viário: 52.664,52m² (cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) = 19,75%;

b) Área institucional: 13.939,84m² (treze mil e seiscentos e noventa e trinta e nove metros quadrados e oitenta e quatro metros quadrados) = 5,23%;

c) Espaços livres de uso público: 63.377,60m² (sessenta e três mil e trezentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados)

2 - Áreas de Lotes (nº de lotes 239): 136.731,87 m² (cento e trinta e seis mil e setecentos e trinta e um metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados) = 51,27% da área total do loteamento.

VI- Aprovação no GRAPROHAB: Certificado GRAPROHAB nº 204/2024 e Termo de Compromisso nº 204/2024.

Art. 2º São as seguintes as obras de infraestrutura exigidas para o loteamento, cujo cronograma para execução em 48 (quarenta e oito) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes e cujos projetos aprovados, acham-se arquivados no Protocolo de Aprovação nº 66.581/2024, devendo ser rigorosamente cumpridos:

I- guias e sarjetas;

II- rede de distribuição de água;

III- rede de coleta de esgoto;

IV- galeria de águas pluviais;

V- rede de energia elétrica e iluminação pública;

VI- pavimentação asfáltica;

VII- paisagismo e arborização; e

VIII- sinalização viária.

Art. 3º Para efetivação do registro no CRIA fica fixado o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação desta portaria, tendo como hipotecaria os 25 (vinte e cinco) lotes, a seguir relacionados, com área total de 15.442,75m² (quinze mil e quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) avaliados no valor total de R\$8.320.085,00 (oito milhões, trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos):

Quadra	Lote	Área(m²)	R\$im²	Valor de Avaliação(R\$)
A	24	507,39	540	R\$273.990,60
	25	960,39	540	R\$518.610,60
	15	508,44	540	R\$274.557,60
B	16	508,44	540	R\$274.557,60
	17	508,44	540	R\$274.557,60
	18	508,36	540	R\$274.514,40
D	6	562,09	540	R\$303.529,60
	7	686,07	540	R\$369.199,80
	8	668,13	540	R\$360.790,20
G	9	689,11	540	R\$372.119,40
	5	525,08	540	R\$283.543,20
	6	542,8	540	R\$293.112,00
I	7	584,33	540	R\$315.538,20
	8	545,93	540	R\$294.802,20
	9	772,65	540	R\$417.231,00
H	10	500,00	540	R\$270.000,00
	11	500,00	540	R\$270.000,00
	12	500,00	540	R\$270.000,00
J	16	500,32	540	R\$270.172,80
	17	805,55	540	R\$434.997,00
	L	11	1006,46	R\$543.488,40
M	1	732,11	540	R\$395.339,40
	18	500,04	540	R\$270.021,60
	19	500,04	540	R\$270.021,60
	20	839,78	540	R\$453.481,20
Total:				R\$ 8.320.085,00

Art. 4º Durante a execução das obras, o loteador solicitará, em todas as fases de execução, o comprometimento do Engenheiro da Prefeitura, para constatar o cumprimento adequado dos projetos aprovados.

Art. 5º A Prefeitura Municipal se reserva o direito de somente receber o Loteamento e autorizar a ocupação dos Lotes ao final de sua implantação rigorosamente cumprida, inclusive o diâmetro de galerias e após a apresentação do Termo de Recebimento pela SABESP e a apresentação do Termo de Serviço pela Concessionária de Energia Elétrica local.

Art. 6º Integram a presente portaria todos os projetos, memoriais descritivos e exigências constantes do Protocolo de Aprovação nº 66.581/2024

Art. 7º A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto na presente portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 06 de novembro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 06 de novembro de 2025.

Flávio Muassab Silva Lima
Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE
CONVERSÃO INTEGRAL DA ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO "SOL
NASCENTE" EM CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE CRECHE (CMEI)
NO BAIRRO JARDIM REGINA.

A Prefeitura do Município de Pindamonhangaba divulga para conhecimento público que em **17 de novembro de 2025 (segunda-feira), às 15h00, no Auditório do Paço Municipal**, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.400, Alto do Cardoso, Pindamonhangaba/SP, realizar-se-á **AUDIÊNCIA PÚBLICA para Apresentação da Proposta de conversão integral da área institucional (4.244,62m²) do Loteamento "Sol Nascente" em obras construção de uma unidade de creche (CMEI) no bairro Jardim Regina.**

Obs: Audiência também será transmitida ao vivo no canal: www.youtube.com/@TvPinda

Pindamonhangaba, 06 de novembro de 2025

RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO MERCADO MUNICIPAL
FEIRANTES E AMBULANTES DE PINDAMONHANGABA (ACOMEMFAP)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação dos Comerciantes do Mercado Municipal, Feirantes e Ambulantes de Pindamonhangaba - ACOMEMFAP, inscrito no CNPJ 21.458.487/0001-20, neste ato representada por seu Presidente, Sr.º Adamo Rodrigues da Silva Tressoli, **convoca** todos os associados, através do presente edital, para **Assembleia Geral Ordinária** a realizar-se no dia **14/10/2025, às 17:00h** em primeira chamada e segunda chamada as **17h:30min**, na sede sito Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz, 186, Centro, Pindamonhangaba/SP.

Pauta da Assembleia Geral Ordinária

1) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Pindamonhangaba, 04 de Novembro de 2025.

Adamo Rodrigues da Silva Tressoli
Presidente

Associação dos Comerciantes do Mercado Municipal, Feirantes e Ambulantes de Pindamonhangaba - "ACOMEMFAP"

- Participação da SMMA na "Formação Técnica em Projetos Sustentáveis para municípios";
- Informativo do "II Fórum Interconselhos;
- Informes gerais.

Data: 18/11/2025 (terça-feira)
Horário: 14h00 (quatorze horas)
Local: exclusivamente online
Link da videochamada: meet.google.com/qax-oors-zzg
Primeira chamada: 14:00 - Segunda chamada: 14:15

Larissa Néri - Presidente

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Extrato de Termo de Doação
Protocolo 61.989/2025

Doadora: CAPACIDADES CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. Donatário: Município de Pindamonhangaba. Objeto: Serviço de organização e condução de oficina para planejamento de diagnóstico de clima organizacional junto aos servidores da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, com valor total estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data: 22 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Extrato de Termo de Doação
Protocolo 74.262/2023

Doadora: APM DA "CMEI OLÍMPIA FRANCO CESAR". Donatário: Município de Pindamonhangaba. Objeto: 1(uma) caixa de som amplificadora, com valor estimado de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Data: 12 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Extrato de Termo de Doação
Protocolo 28.521/2025

Doadora: APM da E.M Professora Maria Aparecida Camargo de Souza "Professora Aparecidinha". Donatário: Município de Pindamonhangaba. Objeto: 1 (uma) impressora multifuncional, com valor estimado em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Data: 25 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Termo de Colaboração TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025	
Extrato de Termo Aditivo	ADITAMENTO Nº 01/2025 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025
Processo Administrativo	8.683/2025
Celebrantes	Município de Pindamonhangaba / Secretaria Municipal de Saúde e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba
Objeto	Habilitação/reabilitação para pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas (prorrogação da parceria por 12 meses)
Valor	R\$ 1.098.234,43
Data de Assinatura	05/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 196/2025 (PMP 25756/2025)

Para "aquisição de compressores de ar odontológico isento óleo, para atender o ESF Campinas e o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), incluindo instalação, aquisição com recurso proveniente de emenda impositiva nº 70/2024 do vereador Norberto Moraes e emenda impositiva nº 38/2024 da vereadora Regina Celia Daniel dos Santos", com recebimento das propostas até dia 13/11/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://licitar.digital/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

ADIAMENTO COM NOVA DATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 191/2025 (PMP 25606/2025)

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba comunica que a DISPENSA cujo objeto é "Aquisição de itens variados de consumo para atender ao CRAVI, aos CRAS, ao DEBEN e ao Conselho Tutelar", fica ADIADA para recebimento de propostas até 07h59 do dia 14/11/2025 em início da sessão pública às 08h00min, para retificação no Aviso de Dispensa de Licitação.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 178/2025 (PMP 23008/2025)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 22/10/2025 e ADJUDICOU o procedimento licitatório que cuida de "Aquisição de capacetes de motocicletas para atender as necessidades dos agentes Municipais de trânsito da SEMOB Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Pindamonhangaba", expressa no processo em tela em favor da empresa M.F. COLMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS LTDA no valor de R\$ 18.800,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

ADITAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025 (PMP 14519/2025)
Foi firmado o aditamento nº 01/2025, de 31/10/2025, ao Contrato nº 249/2025, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução WEB para gestão do cadastro territorial municipal, com módulo de monitoramento de alteração e observação do mercado imobiliário, incluindo serviço de atualização de dados do cadastro imobiliário, serviço de suporte, manutenção, central de atendimento e horas sob demanda", para retificação da Cláusula 5.1 que passa ter a seguinte redação: 1.1.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora e de execução de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021. A autorização de serviço somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, assinando pela contratante e como gestora do contrato, o Sr. Rodrigo Leite da Silva e pela contratada, empresa INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS LTDA, o Sr. Manoel Jimenez Ortiz.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DAS ANÁLISES REALIZADAS PELA COMISSÃO
ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
DE PINDAMONHANGABA ANTES DO PERÍODO RECURSAL.

Atendendo a Lei Municipal nº 4.985 de 10 de novembro de 2009, Regimento Interno Vigente e Edital de Convocação para Eleição de Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pindamonhangaba, a Comissão Eleitoral em seu item 1.3 "Publicação do Resultado Final" vem por meio deste homologar o resultado das Organizações e Movimentos Sociais selecionados após a apresentação dos requisitos do Edital de Convocação das inscrições 3.1, 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3. Os casos indeferidos serão encaminhados através do e-mail eletrônico o qual deram origem as candidaturas, para que possam recorrer ao prazo recursal estipulado no referido edital. A Organização deverá responder ao recurso pelo e-mail oficial do CMDM (cmdm@pindamonhangaba.sp.gov.br) até 10/11/2025 às 23:59.

Ordem	Organização/ Movimento	Resultado
01	Paróquia São Cristóvão	Indeferido.
02	OAB - Organização dos Advogados do Brasil	Deferido.
03	APROESP - Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo	Deferido.
04	CEPAM - Centro de Promoção e Assistência à Mulher e a Família	Indeferido.
05	ADUP	Indeferido.
06	Partido dos trabalhadores - Diretório Municipal de Pindamonhangaba	Indeferido.
07	SINDSERV - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pindamonhangaba	Deferido.
08	Promotoras Legais Populares Pindamonhangaba	Deferido.
09	SINDMECP - Sindicato do Metalúrgicos de Pindamonhangaba, Moreira César e Região	Deferido.
10	Sociedade Civil Angélica Claudino dos Santos Firmo	Indeferido.
11	ACIP - Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba/ CMEC.	Indeferido.
12	Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira, Pindamonhangaba	Indeferido.

Pindamonhangaba, 04 de Novembro de 2025.

Maristela Apolinário Guerreiro Mora
Melai Jesus Shen
Sulaira de Fátima Jorge Augusto
Comissão Eleitoral

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de FERNANDO FÁBIO DA SILVA e s/m ED-MARA GOMES DE OLIVEIRA SILVA, em virtude dos mesmos não terem sido encontrados nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, deverão Vossas Senhorias comparecerem a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 18.442,99, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442695744, firmado em 05 de maio de 2022, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 03 na matrícula nº 72.712, tendo por objeto o imóvel situado na RUA ÂNGELO ZAN Nº 38, MANTIQUEIRA, NESTA CIDADE, CEP 12.446-250. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 03 de novembro de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

Logo do Instituto Serra da Mantiqueira

Pindamonhangaba, 06 de novembro de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto Serra da Mantiqueira de Pesquisa e Desenvolvimento Social convoca os Associados para a Assembleia Extraordinária, para deliberar sobre a renúncia e substituição de membros Titulares no conselho fiscal, conforme letra "b", do Artigo 70, do seu Estatuto.

A Assembleia Extraordinária realizar-se-á no dia 27/11/2025, das 19h00 às 20h30m, no endereço sede do Instituto, ou seja, na Rua Pacifico Pouza Ribeiro, nº. 118 - Bairro Leante Assunção, CEP 12.440-670, Moreira César - Pindamonhangaba/SP

ORDEN DO DIA: Substituição de Membro Titular do Conselho Fiscal

Assina

Deilton Aires Pereira
Presidente

Logo do CMDPD

Crédito: Lei Municipal nº 4.682, de 12/09/2007
Nos Termos da Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989 e
Decreto Lei Federal nº 3.296, de 20/12/1999

EDITAL DE PLEITO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - BIÊNIO 2025/2027.

Considerando Lei de nº 4.682, de 12 de setembro de 2007, que dispõem sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Considerando a Portaria nº 6813 de 22 de outubro de 2025 que cria a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Pindamonhangaba, para o Biênio 2025/2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade disciplinar o processo eleitoral dos membros da sociedade civil que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o Biênio 2025/2027, que será realizado no período de 22/12/2025 a 22/12/2027, conforme calendário do processo eleitoral (item 5).

1.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 4.682 de 12 de setembro 2007, será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por meio de Decreto Municipal, sendo os representantes das seguintes instituições:

1.3. 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público, indicados por meio de ofício próprio.

1.4. 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representantes da Sociedade Civil, preferencialmente pessoa com deficiência, regularmente inscritos e eleitos mediante processo eleitoral.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições deverá ser de acordo com o calendário do processo eleitoral, constante no item 5 desta convocação.

2.2. As inscrições deverão ser enviadas à Secretaria Municipal responsável pelo pleito eleitoral, sendo a Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos, situada Espaço Humano - Rua Euclides de Figueiredo, 175 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP, CEP 12420-050, de acordo com o disposto no item 5, na seguinte condico:

a) em mãos, nas dependências da Secretaria Municipal responsável pelo pleito eleitoral (Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos), em envelope lacrado, contendo a descrição: "CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA" mediante protocolo; ou
b) por e-mail, à Secretaria Municipal responsável pelo pleito eleitoral (Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos), enviado ao endereço dpd@pindamonhangaba.sp.gov.br, com cópia para o e-mail deste Conselho, endereço cmpl@pindamonhangaba.sp.gov.br.

2.3. Com relação aos candidatos do item 1.4, serão indicados, através de inscrição, para concorrer ao processo eleitoral.

2.3.1. Todas as pessoas com deficiência inscritas e concorrentes ao processo eleitoral, de que trata o item 1.4, deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, devendo, aqueles considerados incapazes de reger os atos da vida civil, contar com representantes legais, sendo computado, nesta hipótese, um único voto.

2.4. Consideram-se elementos comprobatórios deste requisito a apresentação à comissão Eleitoral para análise e habilitação, ofício, constando a intenção de compor o pleno do conselho, cópia simples do RG ou CNH e comprovante de Residência de todos os candidatos.

2.5. Encerrando o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do CONSELHO, a comissão Eleitoral providenciará nova publicação do edital em questão, observando-se as vagas remanescentes e novo calendário do pleito.

2.6. Na hipótese de ainda assim, não ser atingido o número de candidatos correspondentes ao número de vagas, a data de inscrição e eleição será postergada até que haja número de candidaturas suficientes.

2.7. Após o prazo final para recebimento das inscrições, será realizada pela Comissão Eleitoral, a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral com a publicação dos resultados, de acordo com calendário do processo eleitoral (item 5).

3. DOS RECURSOS ÀS INSCRIÇÕES

3.1. Os recursos referentes a não habilitação e pedidos de impugnação de inscrição deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral pelo representante das organizações participantes do pleito ou das pessoas com deficiência inscritas individualmente, contendo exposições dos motivos, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação das candidaturas habilitadas ao pleito, de acordo com o calendário do processo eleitoral (item 5).

3.2. Caso haja recurso, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo publicar o resultado, de acordo com calendário do processo eleitoral (item 5).

4. DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO

4.1. Com relação ao item 1.4, os candidatos deverão ser eleitos em plenária única, sendo que a votação será fechada e entre os participantes inscritos e credenciados no dia da assembleia, maiores de 18 anos, com direito a voto inclusive aqueles que serão candidatos.

4.2. Poderão votar somente as Instituições, Empresas e Organizações da Sociedade Civil que se candidatarem para o próximo biênio (2025/2027), conforme deliberação, seguindo data consoante ao calendário do processo eleitoral, conforme item 5 desta convocação.